



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 246/2013

“Ratifica a terceira alteração do protocolo de intenções firmado pelo Município de Cedro do Abaeté com os Municípios de Abaeté, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Leandro Ferreira, Luz, Morada Nova de Minas e Quartel Geral, efetivada em 28 de fevereiro de 2013, do Consórcio Intermunicipal de Serviços de Engenharia e Máquinas-CISEM e dá outras providências...”

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei visa ratificar alteração de protocolo de intenções, para criação de consórcio intermunicipal de serviços de engenharia e máquinas.

Art. 2º - Fica ratificada a Terceira Alteração do Protocolo de Intenções datada de 28 de fevereiro de 2013, firmada pelo Município de Cedro do Abaeté com os Municípios de Abaeté, Dolores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Leandro Ferreira, Luz, Morada Nova e Quartel Geral, de criação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÁQUINAS – CISEM**, mediante expressa adesão por meio de cooperação entre os entes, para gestão associada de serviços públicos, visando:

I - Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

II - Elaboração de projetos técnicos de engenharia;

III - Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, especialmente, nas áreas de educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

IV - Articular os Municípios Consorciados na defesa de seus interesses junto aos outros entes federados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento programa previsto para o exercício 2013, com a finalidade de atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e oito de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 25 de junho de 2013

**OLDAÍRA MARIA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL**

Rua Coronel José Lobato, 879 – Centro – CEP: 35624-000 – Telefone (37) 3544- 1136
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br